



LEI Nº.1209

DE 20 DE ABRIL DE 1983

CORDEIRÓPOLIS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL  
|||

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº.1193, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1982 (QUE CONCEDE NO EXERCÍCIO DE 1983, SUBVENÇÃO ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

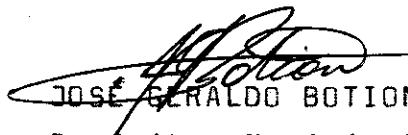
JOSE GERALDO BOTION - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei : -

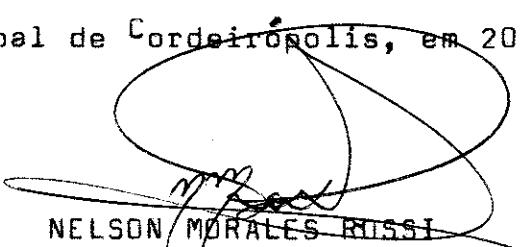
Artigo 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº.1193, de 16 de dezembro de 1982, ressalvados os pagamentos efetuados até a sanção da presente lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 20 de abril de 1983.

  
JOSE GERALDO BOTION  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 20 de abril de 1983.

  
NELSON MORALES RUSSI  
- Secretário -

- 0 0 0 -